

## **Anexo II - Orientador de Procedimientos**

## Anexo II - Orientador de Procedimentos

**ÓRGÃO:** Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

**OBJETIVO:** Analisar a prestação de contas partidárias durante a vigência da Resolução TSE nº 23.604/19

Questões de Exame	Informações Requeridas	Fontes de Informação	Procedimentos	Detalhamento do Procedimento
<p>1.1) O partido apresentou todas as peças na forma do art. 4º, inciso V, c/c o art. 29, §§ 1º e 2º, da Resolução TSE nº 23.604/19?</p>	<p>Presença das peças obrigatórias nos autos do processo.</p>	<p>I - Art. 29, §§ 1º e 2º, da Resolução TSE nº 23.604/19.                      II - Autos da Prestação de Contas no PJe.                      III - SPCA: módulo "Extrato Bancário".</p>	<p>I - Fazer checklist das peças entregues pelo partido.</p>	<p><u>Técnica de Auditoria:</u> exame documental.</p> <p>Procedimento:                      I - O checklist é efetuado na aba "1.1 e 1.2 Check-list" da planilha "Cálculos".  <u>Obs.:</u> <b>1)</b> A apresentação das peças em comento é obrigatória segundo a norma vigente, sendo que sua ausência implica "Diligência Preliminar", prevista no art. 35 da Res. TSE nº 23.604/19. <b>2)</b> Decorrido o prazo para apresentação da documentação faltante, deverá ser proposto o julgamento das contas como não prestação caso seja constatada a ausência da escrituração contábil, bem como dos extratos bancários e a inviabilidade da análise de receitas e gastos (movimentações financeiras/estimadas) em virtude de omissão da contabilização e de comprovantes das despesas com Fundo Partidário (neste instante, a essência dos comprovantes de FP não perfaz objetivo da análise, mas, sim, a sua forma segundo a legislação vigente - o partido deverá apresentá-los em aparente ordem cronológica; logo, somente se faz necessária a conferência de sua apresentação). <b>3)</b> Os diretórios estaduais não são obrigados a manter conta bancária específica aberta caso não movimentem recursos de determinada natureza, exceto em relação à conta "Doações para campanha", conforme previsto no art. 6º, § 3º, da Resolução TSE nº 23.604/19. <b>4)</b> Verificar se os extratos bancários constam nos autos do processo e/ou no módulo "Extrato Bancário" do SPCA, inclusive, aqueles relativos a eventuais aplicações financeiras de recursos públicos e/ou próprios.</p>

## Anexo II - Orientador de Procedimentos

**ÓRGÃO:** Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

**OBJETIVO:** Analisar a prestação de contas partidárias durante a vigência da Resolução TSE nº 23.604/19

Questões de Exame	Informações Requeridas	Fontes de Informação	Procedimentos	Detalhamento do Procedimento
1.2) O partido apresentou extratos bancários das aplicações financeiras e comprovantes bancários dos saldos inicial e final das contas correntes para complementar as informações financeiras não disponibilizadas via convênio da Justiça Eleitoral?	I - Extratos bancários das aplicações financeiras existentes. II - Comprovantes bancários do saldo inicial e final das contas correntes.	I - Balanço Patrimonial. II - Extratos Eletrônicos (Odin). III - SPCA: Relação de Contas Correntes e Relatórios Financeiros.	I - Verificar se os extratos de aplicações financeiras e os saldos inicial e final das contas correntes estão contemplados nos arquivos dos extratos eletrônicos disponibilizados via convênio ODIN.	Técnica de Auditoria: exame documental.  Procedimento: I - Verificar se os extratos de aplicações financeiras e os saldos inicial e final das contas correntes declaradas na prestação de contas (ECD/SPCA) estão contemplados nos arquivos dos extratos eletrônicos disponibilizados via convênio ODIN ou se foram disponibilizados pela agremiação partidária. II - Informações e documentos financeiros não disponibilizados via convênio com a Justiça Eleitoral (art. 34, § 6º, da Lei 9.096/95) devem ser solicitados na fase de exame preliminar por contemplarem a análise da movimentação financeira dos recursos oriundos do Fundo Partidário e da origem de recursos (art. 35, § 4º, I, da Res. TSE nº 23.604/19), os quais podem ensejar em conjunto com outros documentos ausência de elementos mínimos.

## Anexo II - Orientador de Procedimentos

**ÓRGÃO:** Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

**OBJETIVO:** Analisar a prestação de contas partidárias durante a vigência da Resolução TSE nº 23.604/19

Questões de Exame	Informações Requeridas	Fontes de Informação	Procedimentos	Detalhamento do Procedimento
2.1) As contas correntes do partido declaradas na prestação de contas coincidem com as apontadas pelo sistema de Cadastro de Clientes do Sistema Financeiro Nacional (CCS) do Banco Central do Brasil (BACEN)?	Totalidade das contas bancárias constantes do CCS do BACEN em nome/CNPJ do partido.	I) Relação de contas bancárias informada nos autos da Prestação de Contas no PJe. II) Resultado da pesquisa no sistema CCS do BACEN. III) Extratos bancários (Odin).	I - Verificar se as contas bancárias em nome/CNPJ do diretório registradas no BACEN são as mesmas declaradas na prestação de contas.	Técnica de Auditoria: circularização.  Procedimento: I - Digitar na aba "2.1 CCS x Rel. Contas" da "Cálculos" as contas bancárias que constam no sistema CCS do BACEN (consulta feita pela Presidência), apontando aquelas que não constam na relação apresentada pelo partido. II - Utilizar, para conferência, o demonstrativo "Relação de Contas bancárias", registros contábeis e extratos bancários.

## Anexo II - Orientador de Procedimentos

**ÓRGÃO:** Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

**OBJETIVO:** Analisar a prestação de contas partidárias durante a vigência da Resolução TSE nº 23.604/19

Questões de Exame	Informações Requeridas	Fontes de Informação	Procedimentos	Detalhamento do Procedimento
<p>2.2) Os recursos do partido ingressaram nas contas bancárias corretas, preservando a segregação de sua natureza (FEFC e "Outros Recursos"), bem como a obrigatoriedade de abertura de conta específica para movimentação dos recursos provenientes do Fundo Partidário, de "Doações para Campanha" e dos destinados ao programa de promoção e difusão da participação política das mulheres?</p>	<p>Correlação da origem dos recursos com as contas específicas de Fundo Partidário, FEFC, "Outros Recursos", de "Doações para Campanha" e promoção e difusão da participação política das mulheres.</p>	<p>I - Extratos bancários.                      II - Escrituração contábil.                      III - SPCA: (i) Demonstrativo de Doações Financeiras Recebidas; (ii) Demonstrativos de Recursos Recebidos e Distribuídos do Fundo Partidário; (iii) Demonstrativo de Contribuições Recebidas; e (iv) Demonstrativo de Sobras de Campanha, discriminando os valores recebidos e os a receber.</p>	<p>I - Analisar se houve confusão de recursos: recursos do Fundo Partidário (FP) que ingressaram na conta bancária destinada a "Outros Recursos" (OR).                      II - Analisar se houve o ingresso de "Outros Recursos" (OR) em conta específica do Fundo Partidário.                      III - Analisar a captação de recursos na conta "Doações para Campanha", inclusive, para quitação de assunção de dívidas com recursos próprios.</p>	<p>Técnica de Auditoria: análise de contas bancárias.</p> <p>Procedimento:</p> <p>I - Examinar se as entradas de recursos financeiros ocorreu nas contas específicas para a movimentação de valores atinentes às suas respectivas naturezas (pública/própria).                      II - Analisar, também, as outras contas específicas, isto é, de participação política das mulheres e de doações para campanha.                      III - Colacionar os ingressos financeiros dispostos nas contas bancárias com a sua efetiva contabilização, via escrituração contábil (débitos nas respectivas contas contábeis de natureza bancária), e/ou via SPCA (Demonstrativo de Doações Financeiras Recebidas), digitando-os na aba "2.2 Segr. Recursos" da "Cálculos".</p>

## Anexo II - Orientador de Procedimentos

**ÓRGÃO:** Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

**OBJETIVO:** Analisar a prestação de contas partidárias durante a vigência da Resolução TSE nº 23.604/19

Questões de Exame	Informações Requeridas	Fontes de Informação	Procedimentos	Detalhamento do Procedimento
<p>3.1) As cotas do Fundo Partidário (FP) distribuídas pelo órgão nacional ao diretório estadual, que constam no "Demonstrativo de Recursos Recebidos e Distribuídos de Fundo Partidário" do órgão nacional, conferem com os depósitos no extrato da conta bancária do FP da agremiação estadual?</p>	<p>Correlação entre o "Demonstrativo de Recursos Recebidos e Distribuídos de Fundo Partidário" do órgão nacional e os ingressos de recursos na conta bancária de FP do diretório estadual.</p>	<p>I - "Demonstrativo de Recursos Recebidos e Distribuídos de Fundo Partidário" do órgão nacional. II - Extrato bancário da conta de FP do diretório estadual.</p>	<p>I - Verificar se as cotas do "Demonstrativo de Recursos Recebidos e Distribuídos de Fundo Partidário" do órgão nacional correspondem aos valores que ingressaram na conta bancária de FP do órgão estadual.</p>	<p>Técnica de Auditoria: correlação de informações e conciliação.</p> <p>Procedimento:</p> <p>I - Examinar se as entradas na conta bancária do FP coincidem com o "Demonstrativo de Recursos Recebidos e Distribuídos de Fundo Partidário" do órgão nacional do partido, que consta no "site" do TSE -&gt; partido -&gt; contas partidárias -&gt; prestação de contas. II - Documentos que comprovam o recebimento das cotas: i) extrato bancário da conta de FP da Direção Estadual; ii) "Demonstrativo de Recursos Recebidos e Distribuídos de Fundo Partidário" do diretório estadual; iv) "Demonstrativo de Recursos Recebidos e Distribuídos de Fundo Partidário" do órgão nacional. III - Digitar as irregularidades na aba "3.1 Cotas FP e FEFC" da "Cálculos".</p>

## Anexo II - Orientador de Procedimentos

**ÓRGÃO:** Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

**OBJETIVO:** Analisar a prestação de contas partidárias durante a vigência da Resolução TSE nº 23.604/19

Questões de Exame	Informações Requeridas	Fontes de Informação	Procedimentos	Detalhamento do Procedimento
<p>3.2) No caso de existir pena de suspensão do Fundo Partidário (FP) ao partido durante o exercício, os recebimentos de recursos públicos ocorreram fora desse período de suspensão?</p>	<p>Recebimento de cotas do FP dentro de período suspensivo.</p>	<p>I - Extrato da conta bancária do FP.                      II - Relatório SICO.                      III - Escrituração contábil.                      IV - SPCA (Relação de Recursos Públicos Recebidos).</p>	<p>I - Analisar se houve recebimento de Fundo Partidário em período suspensivo.</p>	<p>Técnica de Auditoria: cruzamento de dados do relatório do SICO, que contém os períodos de suspensão por partido com as datas de recebimento de Fundo Partidário na conta bancária específica.</p> <p>Procedimento:</p> <p>I - Verificar: i) o extrato bancário da conta do FP; ii) a "Relação de Recursos Públicos Recebidos" do órgão estadual; iii) sistema SICO, disponível no sítio "<a href="https://sico-consulta-web.tse.jus.br/sico-consulta-web/home.jsf">https://sico-consulta-web.tse.jus.br/sico-consulta-web/home.jsf</a>", pesquisando o partido pela sua direção partidária de São Paulo e por todos os tipos de prestações de contas na situação "julgada", com a finalidade de detectar eventuais períodos suspensivos/valores a recolher no exercício da prestação de contas em exame; iii) a escrituração contábil dos recursos públicos recebidos em período suspensivo.</p> <p>II - Digitar as irregularidades na aba "3.2 FP Recbto Suspensão" da "Cálculos".</p>

## Anexo II - Orientador de Procedimentos

**ÓRGÃO:** Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

**OBJETIVO:** Analisar a prestação de contas partidárias durante a vigência da Resolução TSE nº 23.604/19

Questões de Exame	Informações Requeridas	Fontes de Informação	Procedimentos	Detalhamento do Procedimento
<p>4.1) Todas as doações financeiras de valor igual ou superior a R\$ 1.064,10 (mil e sessenta e quatro reais e dez centavos) recebidas pelo partido foram feitas por transferência eletrônica entre as contas bancárias do doador e do beneficiário da doação ou cheque cruzado e nominal ou cartão de crédito/débito ou, ainda, por pagamento de boleto bancário não efetuado em espécie?</p>	<p>Existência explícita de recebimento de doações de valor igual ou superior a R\$ 1.064,00, de forma irregular.</p>	<p>I - Extratos bancários. II - Escrituração contábil. III - SPCA (Demonstrativo de Doações Financeiras Recebidas).</p>	<p>I - Verificar se o partido recebeu recursos de valor igual ou superior a R\$ 1.064,10 (mil e sessenta e quatro reais e dez centavos) por meios diferentes de transferência eletrônica entre as contas bancárias do doador e do beneficiário da doação ou cheque cruzado e nominal ou cartão de crédito/débito ou, por pagamento de boleto efetuado em espécie, ou, ainda, por meio de PIX - (Consulta TSE nº 0600244-02.2022.6.00.0000).</p>	<p>Técnica de Auditoria: Verificação de contas bancárias.</p> <p>Procedimento: I - Deve-se analisar, nos extratos das contas bancárias, nas entradas correspondentes às respectivas contas contábeis e/ou no Demonstrativo de Doações Financeiras Recebidas/SPCA se os recebimentos de valores iguais ou superiores a R\$ 1.064,00 ocorreram por meio de transferência bancária ou cheque nominal cruzado ou cartão de crédito/débito ou, ainda, por pagamento de boleto efetuado em espécie. II - Digitar as irregularidades na(s) aba(s) "4.1_4.4 e 4.5 RONI e FV_(CC)" e/ou "4.1_4.4 e 4.5 RONI e FV_(Boleto)" da "Cálculos".</p>

## Anexo II - Orientador de Procedimentos

**ÓRGÃO:** Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

**OBJETIVO:** Analisar a prestação de contas partidárias durante a vigência da Resolução TSE nº 23.604/19

Questões de Exame	Informações Requeridas	Fontes de Informação	Procedimentos	Detalhamento do Procedimento
4.2) O partido contraiu empréstimo pessoais, a fim de utilizá-los como recursos próprios, somente com entidades autorizadas pelo BCB?	Existência de recursos recebidos por meio de empréstimos de pessoas físicas ou instituições não autorizadas pelo BACEN.	I - Extratos bancários. II - Escrituração contábil. III - SPCA. (Demonstrativo de Doações Financeiras Recebidas)	I - Verificação, no extrato bancário, de eventuais empréstimos contraídos pelo ente partidário para aferição da regularidade dos credores junto ao BACEN.	Técnica de Auditoria: Verificação de contas bancárias.  Procedimento: I - Deve-se analisar, nos extratos das contas bancárias, em entradas correspondentes, lançadas na escrituração contábil e/ou no Demonstrativo de Doações Financeiras Recebidas/SPCA se ocorreu recebimento de valores oriundos de empréstimos de pessoas físicas ou instituições não autorizadas pelo BACEN. II - Digitar as irregularidades na aba "4.2 Empréstimos" da "Cálculos".

## Anexo II - Orientador de Procedimentos

**ÓRGÃO:** Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

**OBJETIVO:** Analisar a prestação de contas partidárias durante a vigência da Resolução TSE nº 23.604/19

Questões de Exame	Informações Requeridas	Fontes de Informação	Procedimentos	Detalhamento do Procedimento
4.3) A escrituração confirma a ausência de conta registrada no Balanço Patrimonial, ou no Livro Razão da escrituração contábil, com o nome de "Créditos de Origem Não Identificada"?	Existência explícita de Recursos de Origem Não Identificada (RONI).	I - Balanço patrimonial. II - Escrituração Contábil. III - SPCA.(Extrato da Prestação de Contas)	I - Verificar se o próprio partido apontou existência de RONI e seu consequente recolhimento.	Técnica de Auditoria: análise de contas bancárias.  Procedimento: I - O próprio partido, em cumprimento à legislação, pode apontar a existência de RONI em conta de Passivo ou em conta retificadora de Ativo (junto com a referente conta bancária), bem como em seu Extrato da Prestação de Contas/SPCA. II - Digitar as irregularidades na aba "4.3 RONI Contabilizado" da "Cálculos".

## Anexo II - Orientador de Procedimentos

**ÓRGÃO:** Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

**OBJETIVO:** Analisar a prestação de contas partidárias durante a vigência da Resolução TSE nº 23.604/19

Questões de Exame	Informações Requeridas	Fontes de Informação	Procedimentos	Detalhamento do Procedimento
4.4) Os recursos que ingressaram nas contas bancárias foram identificados?	Identificação amostral ou pericial (conforme a extensão) dos ingressos nas contas bancárias.	I - Extratos bancários. II - Documentação bancária (tais como: comprovantes de transferência ou depósito, cheques nominais, boletos e PIX, na modalidade chave CPF, conforme Consulta TSE nº 0600244-02.2022.6.00.0000); III - Consulta RFB (Odin)	I - Examinar se os ingressos de recursos em documentos bancários estão identificados com CNPJ e CPF.  II - Examinar se os CPF/CNPJ não estão cancelados ou são inexistentes.  III - Verificar se o CNPJ não é da própria direção estadual prestadora de contas.	Técnica de Auditoria: análise de contas, rastreamento e amostragem.  Procedimento: I - Inicialmente, verificar se todos os extratos bancários foram apresentados de forma eletrônica e se são confiáveis. Em caso negativo, verificar se há extratos bancários físicos. II - Em seguida, digitar os lançamentos de recursos constantes dos extratos na(s) aba(s) "4.1_4.4 e 4.5 RONI e FV_(CC)" e/ou "4.1_4.4 e 4.5 RONI e FV_(Boleto)" da "Cálculos". III - Após, verificar o quantitativo de créditos mensais por conta bancária: i) caso o número de lançamentos seja inferior a uma média mensal de 10, a análise deve contemplar todos eles; ii) já se a média mensal for superior à 10 lançamentos, o exame deve se dar por amostragem. III.A - No caso do item "III.ii", a amostra deve contemplar 20% do número total de lançamentos, devendo ser analisados aqueles de maior valor (para tanto, classificar a tabela em ordem decrescente de valor e examinar as primeiras linhas). III.B - Este percentual deverá representar, aproximadamente, 80% do valor total de recursos doados creditados na conta analisada (Princípio de Pareto: 80% do resultado prático advém de 20% da análise). III.C - Porém, caso esse percentual aproximado de 80% não seja alcançado, em virtude de homogeneidade das receitas, o analista deverá examinar os 120 registros com maior valor. III.D - Se o partido informar que recebeu receitas financeiras por meio de boletos de cobrança, o regramento amostral ora disposto será aplicado após a apresentação de relação de movimentação bancária diária em sede de resposta a item contido em relatório de apresentação de documentos. IV - No extrato bancário (e/ou outros documentos bancários), deve-se conferir se os ingressos de recursos estão identificados com nome e CPF do doador ou contribuinte ou CNPJ, no caso de partidos políticos ou candidatos. V - Caso estejam identificados, verificar se os CPF/CNPJ não são inexistentes/nulos/inválidos e, ainda, se não é o próprio CNPJ do diretório estadual (módulo "Consulta RFB" do Odin). VI - Verificar se foram apresentados os documentos que comprovam o ingresso de recursos na forma dos art. 7º e 8º da Res. TSE nº 23.604/19 VII - Digitar os RONIs encontrados na aba "RONI" da planilha "Cálculos".

## Anexo II - Orientador de Procedimentos

**ÓRGÃO:** Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

**OBJETIVO:** Analisar a prestação de contas partidárias durante a vigência da Resolução TSE nº 23.604/19

Questões de Exame	Informações Requeridas	Fontes de Informação	Procedimentos	Detalhamento do Procedimento
<p>4.5) Os recursos recebidos pelo partido são originários de fontes legais, não se enquadrando nas fontes vedadas arroladas no art. 12 da Resolução TSE nº 23.604/19?</p>	<p>Identificação do nome e CPF/CNPJ de doadores e contribuintes de recursos financeiros ou estimáveis em dinheiro recebidos pelo partido.</p>	<p>I - Extratos bancários. II - Rol de fontes vedadas previsto no art. 31 da Lei nº 9.096/95 e no art. 12 da Res. TSE nº 23.604/19.</p>	<p>I - Consulta no módulo "Consulta de CPF/CNPJ" do sistema ODIN se os ingressos de recursos dos Extratos Bancários, não advêm de Fontes Vedadas.</p>	<p>Técnica de Auditoria: análise de contas, rastreamento e amostragem.</p> <p>Procedimento:</p> <p>I - Consultar no sistema ODIN - módulo "Consulta de CPF/CNPJ" se o CPF/CNPJ dos ingressos de recursos dos extratos bancários não advêm de fontes vedadas.</p> <p>II - Para a análise do enquadramento de CPFs como fonte vedada, subsistem os seguintes critérios:</p> <p>II.A - Para aferição da origem nacional ou estrangeira (art. 12, inc. I, da Res. TSE nº 23.604/19), consultar o sistema ODIN - módulo "Consulta de CPF/CNPJ" concomitante ao exame descrito na questão 4.4 (que trata de RONI).</p> <p>II.B - Para aferir se o recurso é proveniente de permissionário (art. 12, inc. III), esta unidade técnica depende de convênio específico para tal fim.</p> <p>III - Digitar as irregularidades na(s) aba(s) "4.1_4.4 e 4.5 RONI e FV_(CC)" e/ou "4.1_4.4 e 4.5 RONI e FV_(Boleto)" e/ou "4.5.2 Fonte Vedada Indireta" da "Cálculos".</p>

## Anexo II - Orientador de Procedimentos

**ÓRGÃO:** Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

**OBJETIVO:** Analisar a prestação de contas partidárias durante a vigência da Resolução TSE nº 23.604/19

Questões de Exame	Informações Requeridas	Fontes de Informação	Procedimentos	Detalhamento do Procedimento
<p>5.1) As receitas estimáveis em dinheiro declaradas na prestação de contas foram comprovadas?</p>	<p>Existência de receitas estimadas em dinheiro na prestação de contas.</p>	<p>I - Escrituração Contábil.                      II - SPCA.                      (Demonstrativo de Doações Estimáveis Recebidas)                      III - Documento fiscal emitido em nome do doador ou instrumento de doação.                      IV - Instrumento de cessão e comprovante de propriedade do bem (imóvel: escritura ou matrícula; veículo: CRLV do exercício) cedido pelo doador ou instrumento de prestação de serviços, conforme o caso.</p>	<p>I - Analisar a existência de receitas estimáveis em dinheiro e se elas se enquadram na definição do art. 9º da Res. TSE nº 23.604/19.</p>	<p>Técnica de Auditoria: exame documental.</p> <p>Procedimento:                      I - Digitar as receitas estimáveis em dinheiro na aba "5.1 Receitas Estimáveis" da "Cálculos", verificáveis por meio da escrituração contábil de recebimentos dessa natureza e/ou pelo Demonstrativo de Doações Estimáveis Recebidas/SPCA.                      II - Se se tratar de:                      II.A - Doação de bem de propriedade do doador: verificar nos autos da PC se consta documento fiscal emitido em nome do doador ou instrumento de doação.                      II.B - Cessão temporária de bem de propriedade do doador: verificar nos autos da PC se consta instrumento de cessão e comprovante de propriedade do bem cedido.                      II.C - Doação de serviço: verificar nos autos da PC se consta instrumento de prestação de serviço de forma gratuita.</p>

## Anexo II - Orientador de Procedimentos

**ÓRGÃO:** Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

**OBJETIVO:** Analisar a prestação de contas partidárias durante a vigência da Resolução TSE nº 23.604/19

Questões de Exame	Informações Requeridas	Fontes de Informação	Procedimentos	Detalhamento do Procedimento
8.1) As despesas com recursos do Fundo Partidário estão regulares?	Comprovantes de despesas pagas com recursos do Fundo Partidário.	I - Escrituração contábil II - SPCA. (Aplicação de Recursos) III - Documentos fiscais, recibos e outros previstos no art. 18 da Res. TSE nº 23.604/19, observado o disposto nos arts. 14, § 4º, e 18 do mesmo diploma legal.	I - Comprovar Despesas de Fundo Partidário por amostragem.	<p>Técnica de Auditoria: exame documental e amostragem estratificada.</p> <p>Procedimento:</p> <p>I - A critério da SeCoP, serão selecionados de dois a três meses do exercício financeiro em análise para exame da totalidade dos documentos comprobatórios de despesas incorridas com recursos públicos, que devem corresponder, no mínimo, a 25% da movimentação financeira no exercício.</p> <p>II - Caso o analista encontre irregularidades e/ou omissões de comprovação dessas despesas, constatadas (mediante tabulação dos lançamentos contábeis de gastos quitados com recursos do Fundo Partidário e/ou de pesquisa, no módulo "Aplicação de Recursos" do sistema SPCA, contendo os campos "conta bancária de pagamento" e a efetiva conta bancária de movimentação de recursos do gênero), deverá analisar integralmente os documentos de despesas atinentes ao CPF/CNPJ objeto dos apontamentos.</p> <p>III - Para as situações em que os gastos incorridos, desde que não fracionados, sejam inferiores a R\$ 50,00, a análise documental será dispensada, evitando-se assim eventual perda de recursos e de tempo dispendido pela Unidade Técnica em casos nos quais os custos superam os benefícios (NBC TG Estrutura Conceitual - item 2.11 - Materialidade).</p> <p>IV - Documentos a serem examinados: vide art. 18 da Res. TSE nº 23.604/19.</p> <p>Obs.: nos casos em que o prestador de serviços ou o fornecedor de mercadorias estiver dispensado da emissão de documento fiscal, eventual emissão de recibo deverá ser acompanhada pela legislação de suporte à alegada dispensa e, ainda, do eventual enquadramento do fornecedor/prestador, à época dos fatos, na situação ora descrita.</p> <p>V - Digitar as irregularidades na aba "8.1_8.2_4.5.2 Desp FP_(ECD)" da "Cálculos".</p>

## Anexo II - Orientador de Procedimentos

**ÓRGÃO:** Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

**OBJETIVO:** Analisar a prestação de contas partidárias durante a vigência da Resolução TSE nº 23.604/19

Questões de Exame	Informações Requeridas	Fontes de Informação	Procedimentos	Detalhamento do Procedimento
<p>8.2) O partido apresentou cópia de todos os contratos de locação e sublocação ou termos de cessão de imóveis que estejam em vigor, bem como aditamento ou rescisão de contrato, caso tenha havido qualquer reajuste, alteração de valores ou prorrogação de vigência, conforme assentamentos deste Tribunal (SGIP)?</p>	<p>Despesas de locação ou empréstimo de imóveis.</p>	<p>I - Escrituração Contábil. II - SPCA. III - SGIP. IV - Contratos de locação ou termos de cessão de imóvel.</p>	<p>I - Exigir a comprovação de despesas de locação de bens imóveis.</p>	<p>Técnica de Auditoria: exame documental.</p> <p>Procedimento:</p> <p>I - Examinar se as despesas de aluguel foram quitadas em conformidade com o contrato de aluguel ou instrumento congênere. Ressalte-se que a ausência desse documento prejudica a análise de despesas com energia elétrica, água e telecomunicações (vide 11.1).</p> <p>II - O partido deve, ao menos, prestar contas de receitas/despesas estimáveis com locação de bens imóveis e as suas despesas correlatas (elementos mínimos de funcionamento dos diretórios).</p> <p>III - Verificar endereço no partido no SGIP: se houver mudança de sede, solicitar a apresentação de contrato de locação.</p> <p>IV - Digitar as irregularidades na aba "8.1_8.2_4.5.2 Desp FP_(ECD)" da "Cálculos".</p>

## Anexo II - Orientador de Procedimentos

**ÓRGÃO:** Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

**OBJETIVO:** Analisar a prestação de contas partidárias durante a vigência da Resolução TSE nº 23.604/19

Questões de Exame	Informações Requeridas	Fontes de Informação	Procedimentos	Detalhamento do Procedimento
<p>8.3) O partido respeitou o limite máximo de 60% de gastos com recursos do Fundo Partidário em despesas de pessoal, nos termos do art. 21, inc. II e §§ 1º e 3º, da Resolução TSE nº 23.604/19?</p>	<p>Despesas com pessoal, a qualquer título, inclusive mediante locação de mão de obra, deduzidos os encargos e tributos de qualquer natureza. Não entram no referido cálculo os autônomos sem vínculo trabalhista.</p>	<p>I - Escrituração contábil. II - SPCA. (Extrato da Prestação de Contas) III - Documentos fiscais, tabalhistas e previdenciários (folha de pagamento e locação de mão de obra).</p>	<p>I - Analisar a obediência ao limite estabelecido para despesa de pessoal com recursos do Fundo Partidário.</p>	<p>Técnica de Auditoria: análise de contas.</p> <p>Procedimento:</p> <p>I - Preencher a aba "8.3 Limite Desp Pessoal" da planilha "Cálculos", mediante análise da escrituração contábil de despesas com funcionários/autônomos - excluídos os encargos de caráter trabalhista, previdenciário e fiscal - e/ou os lançamentos, a título de "despesas com pessoal", evidenciados no Extrato da Prestação de Contas/SPCA.</p> <p>II - Verificar se o total de despesa de pessoal, excluídos os encargos e tributos, não excedem o limite de 60% do total de recursos oriundos do Fundo Partidário.</p> <p>III - Documentos: folha de pagamento do partido, contratos de prestação de serviço de locação de mão de obra com os respectivos documentos vinculados.</p>

## Anexo II - Orientador de Procedimentos

**ÓRGÃO:** Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

**OBJETIVO:** Analisar a prestação de contas partidárias durante a vigência da Resolução TSE nº 23.604/19

Questões de Exame	Informações Requeridas	Fontes de Informação	Procedimentos	Detalhamento do Procedimento
8.4) A direção estadual destinou 5% do total de recursos do Fundo Partidário recebidos no exercício em análise para a criação ou manutenção de programas de promoção e difusão da participação política das mulheres?	<p>I- Valores decorrentes do Fundo Partidário recebidos pela entidade partidária no exercício em análise.</p> <p>II - Totalidade das despesas classificadas como de criação ou manutenção de programas de promoção e difusão da participação política das mulheres.</p> <p>III - Transferências financeiras realizadas para conta bancária específica do fundo em análise.</p> <p>IV - Evidenciação dos recursos financeiros em contas bancárias específicas para gastos em campanhas das candidatas.</p> <p>V - Plano de Contas da Justiça Eleitoral.</p> <p>VI - Escrituração contábil.</p>	<p>I - Escrituração contábil.</p> <p>II - SPCA.</p> <p>III - Arts. 6º, inc. IV, 18, § 3.º, e 22 da Resolução TSE n.º 23.604/19.</p> <p>IV - Documentação comprobatória das despesas com esta finalidade.</p>	<p>I - Apurar a efetivação dos gastos no programa de participação política feminina, bem como as transferências financeiras para contas bancárias específicas dos montantes não utilizados para este fim, dentro dos limites dispostos pela legislação eleitoral.</p>	<p>Técnica de Auditoria: análise de contas.</p> <p>Procedimentos:</p> <p>I - Digitar as irregularidades na aba "8.4 Progr. Mulher FP" da "Cálculos".</p> <p>II - Diligenciar o partido sobre a aplicação do percentual mínimo de 5% em programas da participação política das mulheres quando não for possível a sua efetiva constatação na prestação de contas em análise, nos casos em que houver repasse de cotas do Fundo Partidário no exercício da prestação de contas, bem como para verificar, anteriormente à confecção do relatório de apresentação de documentos, os seguintes pontos:</p> <p>a) Contabilização das origens e aplicações em rubrica própria do plano de contas aprovado pelo TSE;</p> <p>b) Apresentação de documentos fiscais em que conste expressamente a finalidade da aplicação;</p> <p>c) Manutenção de conta bancária específica de Fundo Partidário para programas de participação política das mulheres;</p> <p>d) Transferência de saldo, para conta bancária específica, referente à não aplicação integral do percentual de 5%, atentando-se à vedação de aplicação em finalidade diversa;</p> <p>e) Manutenção de conta bancária de campanha específica para candidatas;</p> <p>f) Em anos eleitorais, os partidos políticos, em cada esfera, devem destinar ao financiamento de campanhas de suas candidatas no mínimo 30% dos gastos totais contratados nas campanhas eleitorais com recursos do Fundo Partidário, incluídos nesse valor os recursos a que se refere o inciso V do art. 44 da Lei nº 9.096/1995 ou o percentual equivalente das candidaturas femininas quando este for mais elevado.</p> <p><b>Obs.:</b> Se a direção estadual do partido alegar que a aplicação de recursos do Fundo Partidário em programas de promoção e difusão da participação política das mulheres é de responsabilidade do órgão nacional da grei, submeter tal questão ao crivo do e. Relator.</p>

## Anexo II - Orientador de Procedimentos

**ÓRGÃO:** Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

**OBJETIVO:** Analisar a prestação de contas partidárias durante a vigência da Resolução TSE nº 23.604/19

Questões de Exame	Informações Requeridas	Fontes de Informação	Procedimentos	Detalhamento do Procedimento
9.1) As despesas com "Outros Recursos" declaradas foram comprovadas?	Comprovantes de despesas pagas com recursos próprios.	I - Escrituração Contábil. II - SPCA. (Aplicação de Recursos) III - Recibos, documentos fiscais e outros previstos no art. 18 da Res. TSE nº 23.604/19.	I - Exigir a comprovação de despesas com "Outros Recursos" por amostragem.	<p>Técnica de Auditoria: exame documental e amostragem.</p> <p>I - Digitar a amostra de despesas na aba "9.1_9.2_4.5.2 Desp OR_(ECD)" da "Cálculos" mediante tabulação dos lançamentos contábeis de gastos quitados com Outros Recursos e/ou de pesquisa, no módulo "Aplicação de Recursos" do sistema SPCA, contendo os campos "conta bancária de pagamento" e a efetiva conta bancária de movimentação de recursos do gênero.</p> <p>II - A amostragem deve ser realizada sob o percentual de 10% das despesas financeiras com "outros recursos" lançadas na prestação de contas sob o critério casuístico, baseado na experiência do analista.</p> <p>III - Documentos a serem examinados: vide art. 18 da Res. TSE nº 23.604/19.</p> <p>Obs.: nos casos em que o prestador de serviços ou o fornecedor de mercadorias estiver dispensado da emissão de documento fiscal, eventual emissão de recibo deverá ser acompanhada pela legislação de suporte à alegada dispensa e, ainda, do eventual enquadramento do fornecedor/prestador, à época dos fatos, na situação ora descrita.</p>

## Anexo II - Orientador de Procedimentos

**ÓRGÃO:** Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

**OBJETIVO:** Analisar a prestação de contas partidárias durante a vigência da Resolução TSE nº 23.604/19

Questões de Exame	Informações Requeridas	Fontes de Informação	Procedimentos	Detalhamento do Procedimento
<p>9.2) O partido apresentou cópia de todos os contratos de locação e sublocação ou termos de cessão de imóveis que estejam em vigor, bem como aditamento ou rescisão de contrato, caso tenha havido qualquer reajuste, alteração de valores ou prorrogação de vigência, conforme assentamento do registro deste Tribunal (SGIP)?</p>	<p>Despesas de locação ou empréstimo de imóveis.</p>	<p>I - Escrituração Contábil. II - SPCA. (especificar) III - SGIP. IV - Contratos de locação ou termos de cessão de imóvel.</p>	<p>I - Exigir a comprovação de Despesas de Locação de Bens Imóveis.</p>	<p>Técnica de Auditoria: exame documental.</p> <p>Procedimento:</p> <p>I - Primeiramente, consultar o sistema SGIP, a fim de identificar se houve alteração do endereço da sede do partido. Em caso positivo, realizar a análise descrita nos itens II e III, abaixo; em caso negativo, apenas analisar o quanto descrito no item III.</p> <p>II - Examinar se as despesas de aluguel foram quitadas em conformidade com o contrato de aluguel ou instrumento congênere. Ressalte-se que a ausência desse documento prejudica a análise de despesas com energia elétrica, água e telecomunicações (vide critério 11.1).</p> <p>III - O partido deve, ao menos, prestar contas de receitas/despesas estimáveis com locação de bens imóveis e as suas despesas correlatas (elementos mínimos de funcionamento dos diretórios).</p>

## Anexo II - Orientador de Procedimentos

**ÓRGÃO:** Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

**OBJETIVO:** Analisar a prestação de contas partidárias durante a vigência da Resolução TSE nº 23.604/19

Questões de Exame	Informações Requeridas	Fontes de Informação	Procedimentos	Detalhamento do Procedimento
10.1) A conta "Caixa" está regular?	Movimentação da conta "Caixa", extratos bancários e comprovantes de gastos.	I - Escrituração contábil. II - SPCA. (Fundo de Caixa). III - Extratos bancários. IV - Documentação comprobatória de gastos.	I - Verificar se o saldo da conta "Caixa" superou o limite legal (R\$ 5.000,00). II - Verificar se os aportes feitos na conta "Caixa" durante o exercício em análise respeitaram o limite legal (até 2% dos gastos lançados no exercício anterior). III - Verificar se há constituição com recursos que não transitaram por conta bancária declarada (o que configura RONI). IV - Verificar se houve pagamentos em valores superiores ao limite individual (R\$ 400,00). V - Verificar se houve pagamentos fracionados cuja soma ultrapasse o limite individual (R\$ 400,00). VI - Se houver extrapolação do limite individual (R\$ 400,00), verificar se a despesa foi comprovada na forma do art. 18 da Res. TSE nº 23.604/19. VII - Adotar os procedimentos de amostragem definidos para a análise das despesas dos recursos correspondentes.	Técnica de Auditoria: revisão de cálculos.  Procedimento:  I - Analisar os lançamentos efetuados junto às contas contábeis concernentes a fundos de caixa, bem como aqueles contabilizados no Resumo - Fundo de Caixa disponibilizado pelo sistema SPCA. II - Verificar, na prestação de contas, eventual existência de saldo negativo junto à conta "Caixa". Obs.: na impossibilidade dessa aferição: i) digitar na aba "10.1 Caixa OR" ou "10.1 Caixa FP" da "Cálculos" todas as entradas e saídas da conta "Caixa" declaradas pelo partido; ii) após, clicar no botão "Verificar Saldo Negativo" (a planilha detectará automaticamente o saldo negativo, se houver). III - Análise de contas: III.A - Conferir se todos os suprimentos de caixa (Débitos) registrados pela agremiação são originários das contas bancárias do partido. III.B - Verificar se os limites de gastos, constituição e suprimentos de caixa dispostos no art. 19 da Res. TSE nº 23.604/19 foram observados. III.C - Verificar se há gastos não lastreados por documentos exigidos no art. 18 da resolução predita, quando extrapolado o limite individual de R\$ 400,00. III.D - Adotar os procedimentos de amostragem definidos para a análise das despesas dos recursos correspondentes.

## Anexo II - Orientador de Procedimentos

**ÓRGÃO:** Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

**OBJETIVO:** Analisar a prestação de contas partidárias durante a vigência da Resolução TSE nº 23.604/19

Questões de Exame	Informações Requeridas	Fontes de Informação	Procedimentos	Detalhamento do Procedimento
<p>11.1) As despesas cujas naturezas se correlacionam, previstas na Matriz de Achados, estão coerentes entre si?</p>	<p>Correlação de despesas na prestação de contas.</p>	<p>I - Escrituração Contábil. II - SPCA. (Aplicação de Recursos). III - Demonstrativos Contábeis. IV - Recibos e documentos fiscais.</p>	<p>I - Verificar a ocorrência de despesas não correlacionadas.</p>	<p>Técnica de Auditoria: triangulação e rastreamento.</p> <p>Procedimento:</p> <p>I - Verificar se há despesas incoerentes, isto é: <b>i)</b> despesas de combustível, estacionamento, pedágio etc., quando não existe veículo registrado no Ativo Imobilizado nem despesa de aluguel de veículos e vice-versa; <b>ii)</b> despesas com locação de imóvel sem o correspondente registro de gastos pertinentes ao seu uso (luz, água, "internet", telefone) e vice-versa; <b>iii)</b> despesa com a manutenção de sede sem o correspondente registro de gastos com pessoal.</p> <p>II - Digitar esse tipo de despesas na aba "11.1 Desp. Correlacionadas" da "Cálculos" para que o partido apresente à documentação fiscal comprobatória.</p> <p>III - Documentos a serem examinados: <b>i)</b> veículos: fatura locação x notas fiscais de combustíveis; <b>ii)</b> imóveis e despesas atreladas aos imóveis: contrato de locação x contas de consumo.</p> <p>Obs.1: Registrar na "Cálculos" as despesas existentes em conjunto com os gastos correlacionados ausentes.</p> <p>Obs.2: Na ausência de despesas com pessoal, verificar se o partido comprovou a ausência de rendimentos aos dirigentes por meio de receitas estimadas e/ou pelo estatuto (art. 21, § 4.º, da Resolução TSE nº 23.604/19).</p>

## Anexo II - Orientador de Procedimentos

**ÓRGÃO:** Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

**OBJETIVO:** Analisar a prestação de contas partidárias durante a vigência da Resolução TSE nº 23.604/19

Questões de Exame	Informações Requeridas	Fontes de Informação	Procedimentos	Detalhamento do Procedimento
<p>11.2) O partido apresentou as cópias das folhas de pagamento juntamente com todas as Guias de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social – GFIP da competência relativa ao exercício da prestação de contas, bem como as respectivas Relações dos Trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP, acompanhadas do Protocolo de Envio de Arquivos Conectividade Social e, ainda, da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS e comprovantes de rescisões, se houver?</p>	<p>Despesas com folha de pagamento.</p>	<p>I - Escrituração Contábil II - SPCA. (Extrato da Prestação de Contas) III - GFIP-SEFIP, GPS, GRF, CAGED e RAIS.</p>	<p>I - Solicitar a comprovação do vínculo trabalhista dos funcionários indicados em despesas de pessoal do partido.</p>	<p>Técnica de Auditoria: exame documental.</p> <p>Procedimento:</p> <p>I - Verificar se os funcionários que constam na folha de pagamento foram declarados na GFIP-SEFIP, para validação de documentação fiscal, por meio de análise dos lançamentos contábeis e/ou das evidenciações, no Extrato da Prestação de Contas/SPCA, de despesas do gênero.</p> <p>II - Preencher aba "11.2 Doc Compl Folha Pagto" da "Cálculos".</p> <p>III - Analisar este item apenas em anos pares.</p>

## Anexo II - Orientador de Procedimentos

**ÓRGÃO:** Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

**OBJETIVO:** Analisar a prestação de contas partidárias durante a vigência da Resolução TSE nº 23.604/19

Questões de Exame	Informações Requeridas	Fontes de Informação	Procedimentos	Detalhamento do Procedimento
<p>12.1) O partido apresentou os comprovatórios para a assunção e/ou liquidação de obrigações assumidas de outros órgãos partidários ou decorrentes de dívidas de campanhas?</p>	<p>Escrituração da assunção de dívidas ocorrida no exercício e/ou do pagamento de dívidas assumidas em exercícios pretéritos. Registro atualizado do saldo de dívida existente no demonstrativo de dívida de campanha.</p>	<p>I - Escrituração Contábil II - SPCA. (Demonstrativo de Dívidas de Campanha) III - Documentação comprobatória dos fatos geradores escriturados no exercício da prestação de contas. IV - Comprovantes bancários de pagamento das liquidações ocorridas no exercício. V - Relatórios extraídos do SPCE, referentes a exercícios de eleições gerais, contendo a posição das respectivas dívidas de campanha partidárias no momento de expedição da diligência.</p>	<p>I - Solicitar comprovatórios atinentes à assunção, ainda que extemporânea, de obrigações de outros diretórios partidários e/ou de campanha. II - Solicitar comprovantes de pagamento de dívidas assumidas em exercícios pretéritos, caso seu saldo seja inferior ao declarado nesses exercícios.</p>	<p>Técnica de Auditoria: exame documental.</p> <p>Procedimento:</p> <p>I - Digitar as irregularidades na aba "12.1 Assunção_Obrig. Terceiros" da "Cálculos". II - Verificar se o órgão partidário apresentou acordo expressamente formalizado, que deve conter a origem e o valor da obrigação assumida, os dados e a anuência do credor para o reconhecimento de obrigação proveniente de assunção de dívida no exercício da análise. Junto ao acordo predito, deverá constar cópia do documento fiscal ou equivalente que originou a obrigação assumida. III - Verificar se foi apresentado comprovante de pagamento de obrigações provenientes de assunção de dívidas, nos moldes do disposto no art. 18, §§ 1º, inc. III, 4º e 5º, da Res. TSE nº 23.604/19. IV - Cotejar com a escrituração das despesas/obrigações a pagar na escrituração contábil e/ou com o Demonstrativo de Dívidas de Campanha (SPCA). Obs.: para o caso de assunções de <u>dívidas de campanha</u>, além do disposto no art. 23, salienta-se que os recursos utilizados para o pagamento dessas obrigações deverão transitar por conta bancária específica de campanha (à exceção do pagamento com recursos do Fundo Partidário, conforme art. 33, § 5º, inc. II, da Res. TSE nº 23.607/19) e ter a sua origem identificada (art. 24). Ademais, sujeitam-se aos limites estabelecidos na Res. TSE nº 23.604/19 e nas Leis nº 9.096/95 e nº 9.504/97.</p>

## Anexo II - Orientador de Procedimentos

**ÓRGÃO:** Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

**OBJETIVO:** Analisar a prestação de contas partidárias durante a vigência da Resolução TSE nº 23.604/19

Questões de Exame	Informações Requeridas	Fontes de Informação	Procedimentos	Detalhamento do Procedimento
<p>12.2) O partido apresentou os comprovantes de pagamento das obrigações de exercícios anteriores liquidadas no exercício atual?</p>	<p>Pagamentos, no transcorrer do exercício em análise, de obrigações existentes no saldo inicial, na forma do art. 18, §§ 4º e 5º, da Resolução TSE nº 23.604/19.</p>	<p>I - SPCA: saldo final do Demonstrativo de Obrigações a Pagar do exercício anterior;                      II - Escrituração contábil: saldo inicial das contas do Passivo Circulante registradas, e comprovantes de pagamentos (baixas) referentes aos exercícios anteriores que constam na escrituração contábil;                      III - Comprovantes bancários de pagamento (inclusive por meio de PIX - Consulta TSE nº 0600244-02.2022.6.00.0000) eventualmente conjugados a recibos de quitação emitidos por fornecedor de mercadorias e prestadores de serviços, bem como a folhas de pagamento devidamente assinadas por funcionários.</p>	<p>I - Verificar a existência de documentos comprobatórios de baixas de obrigações a pagar no exercício da prestação de contas em exame.</p>	<p>Técnica de Auditoria: conferência de cálculos e exame documental.</p> <p>Procedimentos:</p> <p>I - Digitar os saldos iniciais do Passivo Circulante e pagamentos referentes a esse saldo inicial na aba "12.2 Baixa de Passivo Próprio" da "Cálculos". Salienta-se que os saldos finais evidenciados no Demonstrativo de Obrigações a Pagar do SPCA, relativo ao exercício anterior, devem corresponder integralmente aos saldos iniciais do Passivo referentes ao exercício em exame.</p> <p>II - Digitar, na mencionada planilha, as informações provenientes de eventuais baixas - parciais ou totais - de passivos no transcorrer do exercício da prestação de contas.</p> <p>III - Aferir a existência e a pertinência de documentação comprobatória eventualmente apresentada e/ou faltante, de naturezas bancária e fiscal, referentes às baixas de Passivo no exercício da prestação de contas.</p>

## Anexo II - Orientador de Procedimentos

**ÓRGÃO:** Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

**OBJETIVO:** Analisar a prestação de contas partidárias durante a vigência da Resolução TSE nº 23.604/19

Questões de Exame	Informações Requeridas	Fontes de Informação	Procedimentos	Detalhamento do Procedimento
12.3) O partido apresentou os comprovantes das obrigações constituídas e não quitadas no exercício?	I - Documentação comprobatória de obrigação constituída e não quitada no exercício, nos moldes do art. 18 da Resolução TSE nº 23.604/19; e II - Demonstrativo de obrigações a pagar, previsto no art. 29, § 1º, inc. VII, da norma supracitada.	I - Escrituração contábil: saldo final das contas de obrigações a pagar constituídas no exercício, dispostas na escrituração contábil e no respectivo Balanço Patrimonial do partido. II - SPCA: Demonstrativo de Obrigações a Pagar (art. 29, § 1º, inc. VII, da Res. TSE nº 23.604/19).	I - Lastrear o reconhecimento das obrigações a pagar constituídas no exercício.	Técnica de Auditoria: conferência de contas patrimoniais e exame documental.  Procedimento: I - Digitar, na aba "12.3_14.2 Obrig S.Final_comprob" da "Cálculos", o saldo de passivo advindo de exercício anteriores sem baixa e/ou com baixa parcial no exercício em exame, bem como as entradas em contas de Passivo ocorridas durante o exercício, sem baixa. Por fim, verificar se o saldo final de passivo advém desses registros.

## Anexo II - Orientador de Procedimentos

**ÓRGÃO:** Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

**OBJETIVO:** Analisar a prestação de contas partidárias durante a vigência da Resolução TSE nº 23.604/19

Questões de Exame	Informações Requeridas	Fontes de Informação	Procedimentos	Detalhamento do Procedimento
12.4) Os valores a recolher, contidos nos processos transitados em julgado, foram apropriados pelo partido?	Sanções pecuniárias impostas pelo TRE-SP em decisões transitadas em julgado.	I - Relatório SICO. II - SADP e/ou PJe. III - Quadros de suspensão. IV - Escrituração contábil. V - SPCA: Demonstrativo de Obrigações a Pagar.	I - Verificar se constam os valores a recolher na escrituração da agremiação.	Técnica de Auditoria: exame documental e correlação de informações (verificação da prestação de contas para que se afira a contabilização de valores a recolher decorrentes de sanções eleitorais).  Procedimento: I - Verificar, via sistema SICO, disponível no sítio <a href="https://sico-consulta-web.tse.jus.br/sico-consulta-web/home.jsf">https://sico-consulta-web.tse.jus.br/sico-consulta-web/home.jsf</a> , penalidades pecuniárias que abarquem o período da prestação de contas em exame e/ou períodos posteriores, pesquisando o partido pela sua direção partidária de São Paulo e por todos os tipos de prestações de contas na situação "julgada". II - Cotejar eventuais resultados às obrigações a pagar da entidade partidária, lançadas em seu Balanço Patrimonial e/ou no Demonstrativo de Obrigações a Pagar/SPCA. III - Digitar as irregularidades na aba "12.4 Reconhec Sanção Eleitoral" da "Cálculos".

## Anexo II - Orientador de Procedimentos

**ÓRGÃO:** Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

**OBJETIVO:** Analisar a prestação de contas partidárias durante a vigência da Resolução TSE nº 23.604/19

Questões de Exame	Informações Requeridas	Fontes de Informação	Procedimentos	Detalhamento do Procedimento
<p>12.5) As quitações de sanções eleitorais ocorreram por meio das contas bancárias declaradas na prestação de contas e não se observa irregularidades em sua escrituração?</p>	<p>Sanções pecuniárias impostas pelo TRE/SP em decisões transitadas em julgado e comprovantes de pagamentos de GRUs atinentes aos valores a recolher.</p>	<p>I - SICO. II - SADP e/ou PJe. III - Quadros de suspensão. IV - Escrituração contábil. V - SPCA: Demonstrativo de Obrigações a Pagar/Aplicações de Recursos.</p>	<p>I - Verificar se os pagamentos de sanções eleitorais efetuados pelo partido transitaram por suas contas bancárias declaradas na prestação de contas.</p>	<p>Técnica de Auditoria: exame documental e correlação de informações (verificação da prestação de contas para que se afira a efetiva contabilização de valores quitados provenientes de multas eleitorais, ainda que estas não tenham sido escrituradas como obrigações a pagar).</p> <p>Procedimento: I - Verificar os valores a recolher na aba "12.4 Reconhec Sanção Eleitoral" da "Cálculos". II - Consultar, no SADP e/ou PJe, se há pagamentos de GRUs provenientes de sanções e se, por conseguinte, essas quitações foram feitas via conta bancária declarada pelo partido (saídas em extratos bancários, lançamentos a crédito em contas contábeis correspondentes e aplicações de recursos no sistema SPCA).</p>

## Anexo II - Orientador de Procedimentos

**ÓRGÃO:** Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

**OBJETIVO:** Analisar a prestação de contas partidárias durante a vigência da Resolução TSE nº 23.604/19

Questões de Exame	Informações Requeridas	Fontes de Informação	Procedimentos	Detalhamento do Procedimento
13.1) Os saldos iniciais das contas patrimoniais, apontados no livro Razão do exercício em análise, refletem os saldos finais das contas patrimoniais contidos na planilha "Cálculos" referentes ao Balanço Patrimonial do exercício anterior e/ou aos arquivos digitalizados atualizados deste demonstrativo evidenciados no sítio do TRE/SP?	Correlação e consistência entre a escrituração contábil do exercício anterior e a do exercício atual.	I - Escrituração contábil. II - Planilha "Cálculos" do exercício anterior. III - Balanço Patrimonial digitalizado do exercício anterior conjugado ao Balanço Patrimonial apresentado via escrituração contábil do exercício em exame.	I - Confirmar se os saldos iniciais das contas patrimoniais do exercício atual correspondem aos saldos finais do exercício anterior das mesmas contas.	Técnica de Auditoria: correlação de informações.  Procedimento: I - Verificar se os saldos finais das contas patrimoniais do exercício anterior (buscar os valores na aba "BP" da "Cálculos") conferem com os saldos iniciais dessas contas no exercício em exame. II - Digitar as irregularidades na aba "13.1_13.2_Saldos Contábeis" da "Cálculos".  Vide procedimentos específicos para o sistema SPCA - capítulo 14.

## Anexo II - Orientador de Procedimentos

**ÓRGÃO:** Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

**OBJETIVO:** Analisar a prestação de contas partidárias durante a vigência da Resolução TSE nº 23.604/19

Questões de Exame	Informações Requeridas	Fontes de Informação	Procedimentos	Detalhamento do Procedimento
13.2) Os valores do Balanço Patrimonial (BP) e da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) refletem os saldos finais de todas as contas patrimoniais e de Receitas e Despesas registradas no livro Razão da Escrituração Contábil?	Correlação entre escrituração contábil e os Balanços publicados.	I - Escrituração contábil. II - Balanço Patrimonial. III - Demonstração do Resultado do Exercício.	I - Verificar a correspondência integral entre a escrituração contábil (Livro Razão) com o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado.	Técnica de Auditoria: correlação de informações.  Procedimento: I - Verificar se os saldos finais das contas patrimoniais e de resultado da escrituração contábil (Livro Razão) correspondem aos valores apresentados no Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado do Exercício. II - Digitar as irregularidades na aba "13.1_13.2_Saldos Contábeis" da "Cálculos".  Vide procedimentos específicos para o sistema SPCA - capítulo 14.

## Anexo II - Orientador de Procedimentos

**ÓRGÃO:** Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

**OBJETIVO:** Analisar a prestação de contas partidárias durante a vigência da Resolução TSE nº 23.604/19

Questões de Exame	Informações Requeridas	Fontes de Informação	Procedimentos	Detalhamento do Procedimento
<p>13.3) As entradas nas contas correntes que constam no extrato bancário coincidem com as entradas lançadas nas contas bancárias do Livro Razão?</p>	<p>Ingressos de recursos registrados nos Extratos Bancários e na Escrituração Contábil.</p>	<p>I - Escrituração contábil. II - Extratos bancários.</p>	<p>I - Examinar se as entradas contabilizadas na escrituração contábil coincidem com as do extrato bancário.</p> <p>II - Verificar a existência de RONI (Recursos de Origem Não Identificada).</p>	<p>Técnica de Auditoria: conciliação e conferência de cálculos.</p> <p>Procedimento:</p> <p>I - Na aba "13.3_Entradas_Extrato x ECD" da "Cálculos", planilhar os valores creditados no extrato bancário (entradas) e correlacioná-los às entradas declaradas na prestação de contas. Para isso, faz-se necessário desconsiderar estornos, devoluções de cheques e resgates de aplicações financeiras.</p> <p>II - Caso sejam apuradas divergências, verificar se estão contidas no "Demonstrativo de Conciliação Bancária".</p> <p>III - Em persistindo a diferença, utilizar a seguinte padronização: se houver Entradas (Extrato) &lt; Entradas (Prestação de Contas), infere-se a existência de RONI; se for o contrário (Extrato &gt; Prestação de Contas), há ausência de contabilização.</p> <p>Vide procedimentos específicos para o sistema SPCA - capítulo 14.</p>

## Anexo II - Orientador de Procedimentos

**ÓRGÃO:** Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

**OBJETIVO:** Analisar a prestação de contas partidárias durante a vigência da Resolução TSE nº 23.604/19

Questões de Exame	Informações Requeridas	Fontes de Informação	Procedimentos	Detalhamento do Procedimento
13.4) O ativo imobilizado permanece sem aquisições e baixas (exceto depreciação) no exercício em exame?	Existência e movimentação de Ativo Imobilizado.	I - Escrituração contábil. II - Extrato bancário. III - Recibos e documentos fiscais.	I - Examinar a escrituração e documentação suporte das aquisições e baixas de Ativo Imobilizado.	Técnica de Auditoria: exame documental.  Procedimento: I - Digitar as aquisições e baixas na aba "13.4_ Ativo Imobilizado" da "Cálculos". II - Se a documentação apresentada não corresponder ao ativo contabilizado, infere-se a ocorrência de Ativo Fictício, ou seja, não se sabe o destino real da verba. III - Verificação adicional: baixas (vendas) de Ativo Imobilizado superiores a R\$ 10.000,00 devem ser escrituradas e ter os seus recursos transitados junto à conta originária dos recursos utilizados para a aquisição do(s) bem(ns) alienado(s) - Fundo Partidário ou "Outros Recursos". IV - Documentos comprobatórios: IV.A - Para aquisição de imobilizado de pessoa jurídica ou pessoa física: nota fiscal para pessoa jurídica ou, no caso de pessoa física, contrato. IV.B - Para aquisição de imobilizado de pessoa jurídica/física em que há dispensa de emissão de nota fiscal (art. 18, § 2º, da Res. TSE nº 23.604/19): a agremiação partidária deve comprovar a situação fática da dispensa e, também, o efetivo enquadramento do fornecedor à época do fato gerador. IV.C - Na baixa de imobilizado: comprovar por contrato e recibo.

## Anexo II - Orientador de Procedimentos

**ÓRGÃO:** Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

**OBJETIVO:** Analisar a prestação de contas partidárias durante a vigência da Resolução TSE nº 23.604/19

Questões de Exame	Informações Requeridas	Fontes de Informação	Procedimentos	Detalhamento do Procedimento
<p>13.5) As normas contábeis previstas na resolução de regência foram efetivamente respeitadas?</p>	<p>I - Plano de Contas da Justiça Eleitoral (Portaria TSE nº 926/2018).                      II - Escrituração contábil.                      III - Existência de Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado do Exercício - DRE na escrituração contábil apresentada.                      IV - Cumprimento das normas contábeis.</p>	<p>I - Escrituração contábil.                      II - Normas contábeis.                      III - Portaria TSE nº 926/2018.</p>	<p>I - Técnica de Auditoria: exame documental; exame da escrituração; verificação de aderência a normas contábeis.</p>	<p>Técnica de Auditoria: exame documental e da escrituração; verificação de aderência a normas contábeis.</p> <p>Procedimento:                      I - Verificar:                      I.A - Se o Plano de Contas apresentado pelo partido respeitou o modelo da Justiça Eleitoral.                      I.B - Se há Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado do Exercício na escrituração contábil.                      I.C - Se a escrituração contábil e os demonstrativos contábeis obedecem as normas contábeis, face eventual inconsistência constatada no que concerne às posições patrimonial e financeira do partido.                      I.D - Se foi adotada a escrituração contábil digital quando obrigatória na forma da resolução ou, facultativamente, em substituição aos livros contábeis físicos.                      II - Digitar as irregularidades na aba "13.5_Normas Contábeis" da "Cálculos".</p>

## Anexo II - Orientador de Procedimentos

**ÓRGÃO:** Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

**OBJETIVO:** Analisar a prestação de contas partidárias durante a vigência da Resolução TSE nº 23.604/19

Questões de Exame	Informações Requeridas	Fontes de Informação	Procedimentos	Detalhamento do Procedimento
<p>14.1) Os saldos iniciais das contas patrimoniais de Ativo, exceto depreciação (apontados na escrituração contábil do exercício ou no saldo final do Balanço Patrimonial do exercício anterior publicado no sítio do Tribunal, bem como nos extratos bancários) e os parâmetros solicitados estão escriturados no SPCA?</p>	<p>Correlação e consistência entre a escrituração contábil do exercício anterior e a do exercício atual com os saldos iniciais do SPCA.</p>	<p>I - Escrituração contábil. II - SPCA. III -Planilha "Cálculo" do exercício anterior. IV - Balanço Patrimonial digitalizado do exercício anterior conjugado ao Balanço Patrimonial apresentado via escrituração contábil do exercício atual.</p>	<p>I - Confirmar se os saldos iniciais das contas patrimoniais do Ativo registrados no SPCA do exercício atual correspondem à posição patrimonial contábil.</p>	<p>Técnica de Auditoria: correlação de informações.</p> <p>Procedimentos:</p> <p>I - Constatar se os saldos finais das contas patrimoniais (Ativo, exceto depreciação) do exercício anterior (buscar os valores na aba "BP" da "Cálculos") conferem com os saldos iniciais dessas contas nos registros do SPCA no exercício atual. Observar demonstrativo de conciliação bancária.</p> <p>II - No "SPCA Cadastro", acessar a funcionalidade "Configurador" e verificar os os dados constantes das seis opções lá disponíveis (quais sejam: Conta Bancária, pelos saldos iniciais lá evidenciados; Fundo de Caixa, pelos saldos iniciais lá evidenciados; Direitos Realizáveis - verificar todas as combinações possíveis dentro dos campos "Descrição do Evento", "Fonte de Recurso" e "Tipo"; Ativos Não Circulantes - verificar todas as combinações possíveis dentro dos campos "Descrição do Evento"; e Outros Itens Não Monetários exercícios anteriores).</p> <p>III - Vide "Guia do usuário" do SPCA (versão 18/06/2021), item P - página 13 e item 15 - página 90 (<a href="https://www.tse.jus.br/partidos/contas-partidarias/entrega-da-prestacao-de-contas/sistema-de-prestacao-de-contas-anuais-spc">https://www.tse.jus.br/partidos/contas-partidarias/entrega-da-prestacao-de-contas/sistema-de-prestacao-de-contas-anuais-spc</a>).</p> <p>IV - Digitar as irregularidades na aba "14.1 SPCA_S.I. Ativo" da "Cálculos".</p> <p>Devemos tomar cuidado com os procedimentos descritos nas abas do sistema SPCA. Compreendida a sistemática, não podemos nos esquecer que o SPCA só deverá ser utilizado como ferramenta principal de análise quando a escrituração contábil não estiver disponível. Risco de retrabalho.</p>

## Anexo II - Orientador de Procedimentos

**ÓRGÃO:** Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

**OBJETIVO:** Analisar a prestação de contas partidárias durante a vigência da Resolução TSE nº 23.604/19

Questões de Exame	Informações Requeridas	Fontes de Informação	Procedimentos	Detalhamento do Procedimento
<p>14.2) Os saldos finais de obrigações a pagar (identificados no passivo do Balanço Patrimonial Contábil, bem como nas obrigações apuradas nos capítulos 12 e 15, que estejam ausentes na contabilidade) estão escriturados nos Demonstrativos de Acordos que trata o art. 23, de Obrigações a Pagar e de Dívidas de Campanha, constantes do SPCA?</p>	<p>Correlação e consistência entre a escrituração contábil (saldo final das contas de passivo circulante e exigível a longo prazo) do exercício em exame com os demonstrativos do SPCA.</p>	<p>I - Escrituração contábil. II - SPCA: Demonstrativos de Acordos, de Obrigações a Pagar e de Dívidas de Campanha. III - Balanço Patrimonial.</p>	<p>I - Verificar se os saldos finais das contas patrimoniais do Passivo (Circulante e Exigível a Longo Prazo) correspondem à posição dos Demonstrativos do SPCA.</p>	<p>Técnica de Auditoria: correlação de informações.</p> <p>Procedimento:</p> <p>I - Verificar se os saldos finais das contas patrimoniais do Passivo (Circulante e Exigível a Longo Prazo) e as obrigações apuradas nos capítulos 12 e 15, ausentes na escrituração contábil, correspondem aos valores apresentados no SPCA: Demonstrativo dos Acordos de que trata o art. 23; Demonstrativo de Obrigações a Pagar e Demonstrativo de Dívidas de Campanha.</p> <p>II - Orientações quanto às obrigações constituídas em exercícios anteriores ao da prestação de contas: vide "Guia do usuário" do SPCA (versão 18/06/2021), item P - página 13 (<a href="https://www.tse.jus.br/partidos/contas-partidarias/entrega-da-prestacao-de-contas/sistema-de-prestacao-de-contas-anuais-spca">https://www.tse.jus.br/partidos/contas-partidarias/entrega-da-prestacao-de-contas/sistema-de-prestacao-de-contas-anuais-spca</a>).</p> <p>III - Digitar as irregularidades na aba "14.2 SPCA_S.F. Obrig." da "Cálculos".</p>

## Anexo II - Orientador de Procedimentos

**ÓRGÃO:** Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

**OBJETIVO:** Analisar a prestação de contas partidárias durante a vigência da Resolução TSE nº 23.604/19

Questões de Exame	Informações Requeridas	Fontes de Informação	Procedimentos	Detalhamento do Procedimento
<p>14.3) O total de entradas (recebimentos) e o total de saídas (pagamentos) que constam nos extratos bancários coincidem com os escriturados no SPCA? Os saldos finais dos extratos também coincidem com os registros do SPCA, considerando os apontamentos da conciliação bancária?</p>	<p>Ingressos de recursos e pagamentos registrados nos extratos bancários e no SPCA.</p>	<p>I - SPCA. II - Extratos bancários.</p>	<p>I - Examinar se as entradas escrituradas no SPCA coincidem com as do extrato bancário. II - Examinar se as saídas escrituradas no SPCA coincidem com as do extrato bancário. III - Examinar se o saldo final escriturado no SPCA coincide com o do extrato bancário. IV - Verificar a existência de RONI ou de outras irregularidades.</p>	<p>Técnica de Auditoria: conciliação e conferência de cálculos.</p> <p>Procedimentos:</p> <p>I - Planilhar os valores creditados no extrato bancário (entradas) e correlacioná-los às entradas declaradas no SPCA (extrato da prestação de contas, demonstrativos de recebimentos, transferências entre contas bancárias da agremiação e "Relatório de Movimentação Financeira"). Para isso, faz-se necessário desconsiderar estornos, devoluções de cheques e resgates de aplicações financeiras. Caso sejam apuradas divergências, verificar se estão contidas no "Demonstrativo de Conciliação Bancária".</p> <p>II - Efetuar o procedimento descrito acima para as operações de saídas, substituindo as operações de resgates de aplicações financeiras pelas operações de aportes. Substituir os Demonstrativos de Recebimento pelos Demonstrativos que evidenciam pagamentos e transferências a partidos e candidatos.</p> <p>III - Examinar se o saldo final do extrato coincide com o apresentado no Relatório de Movimentação Financeira do SPCA e com o resultado da operação aritmética (Saldo Inicial + Entradas planilhadas - Saídas planilhadas = Saldo Final).</p> <p>IV - Em casos de diferenças, localizar os registros causadores para analisar as irregularidades pertinentes considerando os eventuais comprobatórios anexados ao SPCA. A depender da quantidade de registros, tal localização pode estar comprometida, pela ausência de implantação do módulo análise do SPCA. Nesta situação, observar o saldo final de cada mês/dia para identificar o período em que se iniciou a diferença. Por fim observar se o referido registro da movimentação financeira irregular já não foi objeto de apontamento em item próprio.</p> <p>V - O planilhamento das entradas e saídas registradas no SPCA deve ser realizado pela ferramenta "Gerar CSV" disponível em &lt;&lt;sistema SPCA Cadastro \ Relatórios \ Relatório de Movimentação Financeira \ Selecionar a conta bancária&gt;&gt;.</p> <p>VI - Para planilhar as informações bancárias, baixar os extratos eletrônicos disponibilizados via ODIN.</p> <p>VII - Digitar as irregularidades na aba "14.3_ Extrato x SPCA" da "Cálculos".</p> <p><b>Obs.:</b> indisponibilidades dos sistemas ODIN e SPCA comprometem a realização desta questão de exame.</p>

## Anexo II - Orientador de Procedimentos

**ÓRGÃO:** Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

**OBJETIVO:** Analisar a prestação de contas partidárias durante a vigência da Resolução TSE nº 23.604/19

Questões de Exame	Informações Requeridas	Fontes de Informação	Procedimentos	Detalhamento do Procedimento
14.4) A movimentação total das aplicações financeiras (aportes, resgates, rendimentos, perdas) e o saldo final que constam nos extratos bancários coincidem com a escrituração do SPCA?	Correlação e consistência entre a escrituração do SPCA com os registros nos extratos de aplicação financeira.	I - SPCA. II - Extratos bancários de aplicações financeiras.	I - Examinar se os registros de movimentação das aplicações financeiras (aportes, resgates, rendimentos, perdas) escriturados no SPCA coincidem com os lançamentos do extrato bancário de aplicação.	Técnica de Auditoria: correlação de informações.  Procedimento: I - Verificar se os registros de movimentação das aplicações financeiras (aportes, resgates, rendimentos, perdas) escriturados no "SPCA Cadastro\Aplicação Financeira" coincidem com os lançamentos do extrato bancário de aplicação. II - Orientações: vide "Guia do usuário" do SPCA (versão 18/06/2021), item L - página 12 e item 11 - página 79 ( <a href="https://www.tse.jus.br/partidos/contas-partidarias/entrega-da-prestacao-de-contas/sistema-de-prestacao-de-contas-anuais-sPCA">https://www.tse.jus.br/partidos/contas-partidarias/entrega-da-prestacao-de-contas/sistema-de-prestacao-de-contas-anuais-sPCA</a> ). III - Digitar as irregularidades na aba "14.4_Aplic Financ. X SPCA" da "Cálculos".

## Anexo II - Orientador de Procedimentos

**ÓRGÃO:** Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

**OBJETIVO:** Analisar a prestação de contas partidárias durante a vigência da Resolução TSE nº 23.604/19

Questões de Exame	Informações Requeridas	Fontes de Informação	Procedimentos	Detalhamento do Procedimento
14.5) A movimentação total do fundo de caixa (constituição, recomposições e pagamentos) e o saldo final estão registrados no SPCA?	Correlação e consistência entre a escrituração do SPCA com os registros contábeis da conta caixa e os registros bancários pertinentes.	I - SPCA. II - Escrituração contábil. III - Extratos bancários.	I - Examinar se os registros de movimentação do fundo de caixa (constituição, recomposições e pagamentos) escriturados no SPCA coincidem com os lançamentos do contábeis da conta caixa e com os registros bancários correlacionados.	Técnica de Auditoria: correlação de informações.  Procedimento: I - Verificar se os registros de movimentação do fundo de caixa (constituição, recomposições e pagamentos) escriturados no "SPCA Cadastro\Fundo de Caixa" coincidem com os lançamentos do contábeis da conta caixa e com os registros bancários correlacionados. II - Orientações: vide "Guia do usuário" do SPCA (versão 18/06/2021), item K - página 12 e item 10 - página 76 ( <a href="https://www.tse.jus.br/partidos/contas-partidarias/entrega-da-prestacao-de-contas/sistema-de-prestacao-de-contas-anuais-spc">https://www.tse.jus.br/partidos/contas-partidarias/entrega-da-prestacao-de-contas/sistema-de-prestacao-de-contas-anuais-spc</a> ). III - Digitar as irregularidades na aba "14.5_Fundo de Caixa X SPCA" da "Cálculos".

## Anexo II - Orientador de Procedimentos

**ÓRGÃO:** Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

**OBJETIVO:** Analisar a prestação de contas partidárias durante a vigência da Resolução TSE nº 23.604/19

Questões de Exame	Informações Requeridas	Fontes de Informação	Procedimentos	Detalhamento do Procedimento
15.1) Os valores escriturados em contas partidárias de Receitas e Despesas de Caráter Eleitoral coincidem com os valores informados na Demonstração de Receitas e Despesas (DRD) das contas eleitorais do partido?	Correlação dos valores da DRD de Contas Partidárias X DRD de Contas Eleitorais do partido.	I - SPCE: Demonstrativo de Receitas e Despesas (DRD). II - DRG das contas anuais do partido e DRD das contas eleitorais do partido.	I - Examinar se o total de Receitas e Despesas da DRG da prestação de contas anual do partido confere com o declarado nas contas eleitorais do partido, mais precisamente na DRD.	<p>Técnica de Auditoria: correlações de informações das receitas e despesas de caráter eleitoral contidas na Escrituração Contábil e na peça DRG das contas anuais com as informações da DRD das contas eleitorais do partido.</p> <p>Procedimento:</p> <p>I - Examinar se o total de Receitas e Despesas da DRG da prestação de contas anual do partido confere com o declarado na DRD das contas eleitorais.</p> <p>II - O rigor da análise é diretamente proporcional à potencial divergência entre os montantes apresentados nas contas anuais e aqueles divulgados na prestação de contas eleitoral. Sugere-se que até 1% de discrepância entre a totalidade das receitas e despesas escrituradas na prestação de contas partidária e aquela contida na DRD de Contas Eleitorais do diretório estadual sejam relevadas.</p> <p>III - Digitar as irregularidades na aba "15.1_DRE Partidária X Eleitoral" da "Cálculos".</p> <p><b>Obs.:</b> Item analisado somente em anos eleitorais.</p>